

**EXMO. SR. ENGENHEIRO SEBASTIÃO FERREIRA, JR.  
M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR**

**MOISES NAIME**, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado e residente à Rua Pio XII nº 731 – 15.º andar – apto. 1502 – Centro – Londrina – PR, vem por intermédio do presente, solicitar-lhe a **substituição** do documento (cópia) em anexo, que requer a **Desafetação da Área Institucional I, com 7.895,285 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e duzentos e oitenta e cinco milímetros quadrados), da planta do Loteamento Residencial Osmar Guaracy Freire, em face de erro de digitação, pelo qual pedimos desculpas, da área em questão, sendo a correta de 1.761,29 m<sup>2</sup> (hum mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).**

Nestes termos, pede e aguarde deferimento.

Londrina (PR), 17 de julho de 2021.



Moises Naime – CPF 089.099.469-20

AUTORIZO  
Porém o U/E



SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal  
11/08/21



**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
[www.1riapucarana.com.br](http://www.1riapucarana.com.br)

**Certidão de Inteiro Teor Nº 4267/2021**

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 49.591, conforme imagem abaixo:

**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

FICHA

49.591

1

**APUCARANA - PR**

Apucarana, de de 20

**Apucarana, 05 de Maio de 2020**

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. I/A, subdivisão da ÁREA INSTITUCIONAL I, com a área de 1.761,29m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Residencial OSMAR FREIRE, Município de Apucarana. com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote Área Institucional I/Rem, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Ângelo Basso, no rumo SW 31°24 46 NE com 56,18 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Rio das Cinzas, no rumo NW 74°17 32 SE com 33,58 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 66 (Núcleo Habitacional João Paulo) no rumo NE 24°29 55 SW com 48,66 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote Área Institucional I/Rem, no rumo SE 74°17 32 -NW com 39,67 metros até o marco onde teve início a esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 16.997 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Func. Juramentada





**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
[www.1riapucarana.com.br](http://www.1riapucarana.com.br)

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.  
Apucarana, 13 de Abril de 2021.



Lucélia Bertasso Brandão  
Funcionária Juramentada



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>  
**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS\***



**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
www.1riapucarana.com.br

**Certidão de Inteiro Teor Nº 4268/2021**

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 49.592, conforme imagem abaixo:

**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

FICHA

49.592

1

**APUCARANA - PR**

Apucarana, de

de 20

**Apucarana, 05 de Maio de 2020**

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. I/REM, subdivisão da ÁREA INSTITUCIONAL I, com a área de 6.133,995m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Residencial OSMAR FREIRE, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 66 (Núcleo Habitacional João Paulo), deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Ângelo Basso, no rumo SW 24°29'55" NE com 152,06 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a mesma Rua SW 31°24'46" NE com 6,23 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote Área Institucional I/A, no rumo NW 74°17'32" SE com 39,67 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 66 (Núcleo Habitacional João Paulo) nos seguintes rumos e distâncias: NE 24°29'55" SW com 158,153 metros e SE 74°17'32" NW com 40,435 metros até o marco onde teve início a esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 16.997 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Func. Juramentada





**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
[www.1riapucarana.com.br](http://www.1riapucarana.com.br)

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.  
Apucarana, 13 de Abril de 2021.

Lucélia Bertasso Brandão  
Funcionária Juramentada



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>  
**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS\***

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
Avenida Curitiba, nº 1.202 - Telefone (0434) 22-1045

**APUCARANA - PARANÁ**

BEL. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - 1º Tabelião  
Bel. Iêdo Marques - Bel. Romi Pacheco Marques  
Terezinha de Mendonça Honório - Aux. Juramentados

**PRIMEIRO TRASLADO.**

Livro nº 238.  
Folhas nº 010.

ESCRITURA pública de venda e compra de imóvel urbano que nestas notas, em favor de **PROJETO DELTA CONSTRUÇÕES CIVIS-LTDA.**, outorga o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, nos declarados termos abaixo:

---Cr\$3.500.000,00---

SAIBAM quantos esta virem ou noticias suas tiverem que, aos vinte e cinco dias do mês de NOVEMBRO, do ano civil de mil novecentos e noventa e dois (25.11.1992), da ERA CRISTA, nesta cidade e comarca de APUCARANA, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR: o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, à Praça Presidente Kennedy, devidamente matriculada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob n.75.771.253/0001-68, neste ato, por seu Ilustre Prefeito, Exmo. Sr. **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Munhoz da Rocha, Edif. Leonardo-Fabiola, portador da cédula de identidade RG: 701.342-Pr e inscrito no CPF/MF n.202.528.039/49; e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: o **PROJETO DELTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, com sede, foro e administração nesta cidade, na rua Osvaldo Cruz, nº 510, 6º andar, sala 603, inscrita no CGC/MF sob nº 75.148.023/0001-47, neste ato, representado pelo seu sócio-gerente, Dr. **MOISÉS NAIME**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado com **CÉLIA INES MARCHIORI NAIME**, pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Brasília, n.444, portador da cédula de identidade RG: 538.132-Pr e matriculado no CPF/MF sob o nº 089.099.469/20: os presentes pessoas juridicamente capazes, e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé, E. ai, perante mim tabelião, pelo outorgante vendedor, na forma supra indicada, me foi dito que, mediante o preço certo e ajustado de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia integral que já recebeu do comprador nomeado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo que lhes dá a mais ampla e irrestrita quitação: por esta escritura e na melhor forma de direito, vende, como efetivamente vendido tem, sem reserva ou restrição alguma, ao indicado comprador, o IMÓVEL URBANO de que é senhor e legítimo proprietário, nesta cidade e comarca de APUCARANA, e consistente do seguinte: LOTE DE TERRAS nº A1/1 (A/um/um), com a Área de 1.761,29 m2, subdivisão da área Institucional A1, esta dos lotes nrs.66 e 65-E, da GLEBA PIRAPU, neste município, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACY FREIRE, com as seguintes delimitações e metragens: ao Norte, com o lote A1/REM, com 39,67 metros; a Leste, com a Rua Projetada 05, com 49,95 metros; ao Sul, com a Rua Projetada 09, com 33,58 metros; e a Oeste, com o lote 66, Núcleo Habitacional João Paulo I, com 48,66 m2; cf. memorial descrito n.145/92, assinado por Mário Celso C.R.Loures, Diretor do DEP: que, o descrito imóvel, tal como se descreve, lhe veio ao domínio, em maior porção, por Doação feita pela firma Soteng- Sociedade de Engenharia e Construções Ltda., através da escritura dada e passada nestas notas, no livro 235, às folhas 064, em 04.09.1992, pelo preço de Cr\$5.000.000,00, de-

vidamente Registrada sob o n.R.02. à margem da MATRICULA nº 16.977. Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta comarca; que, assim sendo e estando referido imóvel livre de ônus e responsabilidades pessoais de qualquer natureza, transfere, desde já, ao indicatário do adquirente, toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o declinado bem, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo desta data em diante, por força desta escritura e conseqüente registro, que autoriza que, se obriga por si, seus sucessores ou herdeiros a fazer esta venda e transmissão sempre boa, em todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção, não do-ndo a paz e ao abrigo de contestações futuras. A seguir, pelo outorgado comprador, me foi dito, dou fé, por seu representante, que aceitava a presente escritura, nos expressos termos de sua outorga, para que produza os seus jurídicos efeitos. O alienante declara expressamente que sobre o imóvel objeto desta não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou outros ônus reais, cuja certidão é dispensada a este ato, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, conforme art. 12. inc. V. 39. do Decreto-Lei nº 93.240, de 09.09.1986. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I - CONPRO-VANTE de recolhimento do ITBI e Fazenda Municipal, no importe de Cr\$105.000,00, calculados 3% sobre a avaliação fiscal de Cr\$3.500.000,00, visado pelo Prefeito Municipal e autenticado mecanicamente pelo Banestado, ag. local; II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS nº 1423/92, expedida pela Prefeitura do Município de Apucarana, sobre o imóvel objeto desta, datada de 24.11.92, e assinada por Oscar E. Gimenez, Chefe da Seção de Recebimentos; III - CERTIDÃO nº 4011/92, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca, sobre o imóvel objeto desta, datada de 24.11.92, e assinada por Silvia Lúcia Joaze da Costa Coelho, Func. Juramentada; IV - BILHETE de Distribuição desta, datado de hoje e assinado por Rubens Martins, Distribuidor da Comarca; e, V - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, Estado do Paraná, LEI nº 0337/92, Sumula: Autoriza o Executivo Municipal, a alienar imóveis, nas condições que especifica. A câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 01, com a área de 1.761,29 m2, subdivisão da área institucional - subdivisão do lote n. 66 e 65-E, da Gleba Patrimônio Pirapó, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, pelo valor avaliado de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros). Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo anterior será alienado para a construção de mercado, mediante a planta a ser aprovada pela Secretaria de Obras e Viação. Art. 2º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o início da construção e 06 (seis) meses para a sua conclusão. Parágrafo Único - O não cumprimento do presente artigo, reverterá o imóvel ao Município de Apucarana, independentemente de qualquer indenização. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 1992. (aa) José Domingos Scarpellini, Prefeito Municipal. Dimas Antonio Leugi, Secretário de Administração. Da presente fica dispensada a Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 006/90. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual, depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam, perante mim tabelião, dispensadas expressamente pelas partes a este ato, as testemunhas instrumentárias, cf. Provimento nº 356/84, da Corregedoria da Justiça do Estado, do que dou fé. Emol. 720.000 VRC, mais as taxas das Associações dos Magistrados e dos Serventuários da Justiça. Eu, Ricardo J. Marques, 1º Tabelião, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 25 de novembro de 1992. (aa) JOSÉ DO-





APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

**RICARDO TEIXEIRA MARQUES - TABELIÃO**

LIVRO Nº 0369-E

FOLHA Nº 394

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Escrituras Públicas existentes neste Notariado, dentre eles no de número 0369-E, às Fls. 394, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor:

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO EM ADIMPLEMENTO A COMPROMISSO ANTERIOR**, que nestas notas faz o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, em favor de **MOISÉS NAIME**, na declarada forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, ou notícias suas tiverem que, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e seis (**24/01/2006**) nesta cidade e comarca de APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, neste Notariado, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, devidamente matriculado no CNPJ/MF sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato, por seu ilustre Prefeito, Exmo. sr. **VALTER APARECIDO PEGORER**, brasileiro, pedagogo, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Emilio Gomes nº 225, Jardim Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG: 896.526-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.362.269-15; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: sr. **MOISÉS NAIME**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em 27/07/1974, sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com **CÉLIA INES MARCHIORI NAIME**, domiciliado na cidade de Londrina, Pr, onde reside à Rua Pio XII, nº 731, Apto.1.502, portador da cédula de identidade RG: 538.132-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.099.469-20; os presentes pessoas juridicamente capazes, e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé. E, aí, perante mim Tabelião, pela outorgante vendedora, me foi dito que, mediante o preço certo e ajustado de **R\$0,01** (um centavo de real) ou Cr\$3.500.000,00, conforme compromisso firmado em 25 de novembro de 1992, o **IMÓVEL URBANO** de que era senhora e legítima proprietária, nesta cidade e comarca de APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, e consistente do **LOTE DE TERRAS** sob nº **A1/1 (A/um/um)**, com a área de **1.761,29 m2**, subdivisão da área institucional A1, esta dos lotes nºs **66 e 65-E**, da **GLEBA PIRAPÓ**, integrante do **CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACY FREIRE**, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, com o Lote A1/REM, com 39,67 metros; a Leste, com a rua Projetada 05, com 49,95 metros; ao Sul com a Rua Projetada 09, com 33,58 metros; e a Oeste, com o lote 66, Núcleo Habitacional João Paulo I com 48,66 metros; que, o descrito imóvel lhe veio ao domínio em maior porção, por doação, através da escritura lavrada nestas notas, Livro nº 235, folhas 064, em 04.09.1992, registrada sob nº 02, à margem da **MATRICULA nº 16.997**, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta comarca; que, assim sendo e estando o preço da venda integralmente pago, pelo que o vendedor dá ampla, geral e irrevogável quitação, e estando referido imóvel inteiramente livre de ônus, débitos fiscais e responsabilidades pessoais de qualquer natureza, e já tendo sido efetivada a tradição real do imóvel, confirma o adquirente em sua posse, e lhe transmite, por este escrito, o domínio, direito e ação que ainda exercia sobre dito imóvel, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo, desta data em diante, por força desta escritura e conseqüente registro, que autoriza, que, se obriga por si, seus sucessores ou herdeiros a fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa, em todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção, pondo-o a paz e



# 1º SERVIÇO NOTARIAL

APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

**RICARDO TEIXEIRA MARQUES - TABELIÃO**

LIVRO Nº 0369-E

FOLHA Nº 395

ao abrigo de contestações futuras; que, finalmente, a presente escritura é dada em adimplemento ao compromisso particular já citado, datado de 25.11.1992. A seguir, pelo OUTORGADO COMPRADOR, me foi dito, dou fé, que aceitava a presente escritura, nos expressos termos de sua outorga, para que produza os seus jurídicos efeitos. O alienante declara expressamente que, sobre o imóvel objeto desta não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou outros ônus reais, cuja certidão é dispensada a este ato, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, conforme artigo 1º, inciso V, 3º, do Decreto-Lei nº 93.240, de 09.09.1986. A presente escritura encontra-se registrada no livro nº 016, às folhas nº 129, sob o nº 13.913, em data de 24/01/2006. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR nº 5309/2005, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta comarca, sobre o imóvel objeto desta escritura, datada e assinada por Rosa Ribeiro de C. Marques, Func. Juramentada; II - CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA nº 050122005-14022010, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em nome do Município de Apucarana, emitida em 11/10/2005 com validade até 09/04/2006. As partes dispensam sob sua inteira responsabilidade civil e criminal a apresentação do comprovante de recolhimento do ITBI devido por esta transmissão, o qual deverá ser apresentado a cargo do comprador por ocasião de ser esta levada a registro, isentando esta serventia por quaisquer responsabilidades ou reclamações, presente ou futuramente. "EMITIDA a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, conforme IN/SRF" (Art. 5º, IN/SRF 163, de 23.12.1999). E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam, perante mim Tabelião. "Dispensadas expressamente a este ato, as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná." Emol. R\$ 250,43 ou 2.385,00 VRC. Eu, RICARDO TEIXEIRA MARQUES, 1º Tabelião, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 24 de janeiro de 2006. (aa) VALTER APARECIDO PEGORER, MOISES NAIME. CERTIFICO e dou fé que verificou-se erro material quanto a numeração, metragens, divisas e confrontações do LOTE DE TERRAS objeto desta escritura, cujos dados corretos são os seguintes: **LOTE DE TERRAS sob o nº I/A, com a área de 1.761,29 m², subdivisão da ÁREA INSTITUCIONAL I, localizada no Loteamento Residencial OSMAR FREIRE, nesta cidade de Apucarana, Pr., com as seguintes divisas e confrontações:** "Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote Área Institucional I/Rem, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Ângelo Basso, no rumo SW 31º24'46" NE com 56,18 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Rio das Cinzas, no rumo NW 74º17'32" SE com 33,58 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 66 (Núcleo Habitacional João Paulo) no rumo NE 24º29'55" SW com 48,66 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote Área Institucional I/Rem, no rumo SE 74º17'32" NW com 39,67 metros até o marco onde teve início a esta descrição; e, não como constou anteriormente. Eu, Ricardo Teixeira Marques, 1º Tabelião, que o certifiquei. ///// NADA MAIS. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé, não havendo até a presente data qualquer anotação, revogação ou cancelamento. Eu, Ricardo Teixeira Marques, 1º Tabelião, que fiz extrair a presente certidão, a conferi e a consertei, em público e caso.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Apucarana, 13 de março de 2012

Em Testemunho da Verdade

Ricardo Teixeira Marques  
RICARDO TEIXEIRA MARQUES  
TABELIÃO



